



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2021  
CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica das atividades e empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, relacionada ao meio ambiente.

**TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**  
Até as 14:00 horas do dia 03 de maio de 2021.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**  
Dia 03 de maio de 2021 as 14:00horas

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com endereço na Rua CAPITÃO LUIZ ETTE, 130 - Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

**CONSULTAS AO EDITAL:** Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço acima, ou por meio eletrônico no site <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone: (31) 3883-1153 - E-mail: [licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com](mailto:licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com)

## **1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, estabelecido na Rua Capitão Luiz Sette, 130 - centro na cidade de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, nos termos do artigo 23 inciso II, letra “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade de **Convite nº 002/2021**, do tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço global**.

1.2. O recebimento dos envelopes 01 e 02 dos interessados se dará até as 14:00 horas do dia 03 de maio de 2021, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, à Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

## **2. - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica das atividades e empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado relacionada ao meio ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

### **2.2 -DESCRICÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

- a)Elaboração, avaliação de documentos, estudos, laudos, projetos, referente aos processos de licenciamento ambiental do município.
- b)Emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho, elaboração de pareceres para emissão de licenças ambientais.
- c)Apoio técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.
- d)Inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica em atividades e empreendimentos relacionados ao meio ambiente.
- e)Acompanhamento técnico para declaração de dados junto ao Sistema Nacional de informações sobre Saneamento – SNIS.
- f)Apoio técnico na definição de políticas públicas de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente.
- g)Acompanhamentos dos estudos e planejamento ambiental, no âmbito do programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos.
- h)Representar e acompanhar tecnicamente os empreendimentos e atividades em processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes.
- i)Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Licenciamento Ambiental dos empreendimentos e atividades.
- j)Avaliação dos impactos ambientais e elaboração de Plano de Controle Ambiental relativo às atividades e empreendimentos que venham a impactar significativamente o meio ambiente no âmbito municipal.
- l)Regularização Ambiental de empreendimentos, projetos, obras e atividades do Poder Público Municipal, enquadrados na modalidade de Autorização Ambiental de Funcionamento e/ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS (LAS/Cadastro e LAS/RAS), nos termos da DN COPAM/217/2017), processos de registro de uso da água;
- m)Coordenação dos licenciamentos ambientais de empreendimentos considerados de grande porte e impacto ambiental significativo, que não enquadre na modalidade de licenciamento simplificado (LAS (Cadastro e RAS), e processos de outorga de uso da água.
- n)Cadastro técnico federal das atividades potencialmente poluidoras – CTF/APP e relatórios técnicos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- o)Revisão e implantação de novos formulários e, procedimentos de licenciamento ambiental e documentos autorizativos, demais documentos técnicos referentes às atividades potencialmente poluidoras e licenciamentos florestais, incluindo a revisão da legislação ambiental municipal para a adequação, quando necessário.

### **3 - DAS CONDIÇÕES RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas **FÍSICAS E JURÍDICAS**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Pessoa Física ou Jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

3.2.3. Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

3.2.4 – Funcionário do quadro de pessoal da Prefeitura da Santa Cruz do Escalvado.

3.2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.3. Poderão participar da presente os interessados, cadastrados em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas antes do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**4-OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SÃO OS ABAIXO DESCRITOS E DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE 1:**

**HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (documentos a serem apresentados no envelope 1)**

- 4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5 - Certificado de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedor individual;
- 4.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante,
- 4.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 4.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.12 - Registro ou inscrição da empresa na entidade competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia);
- 4.13 - **Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - 4.13.1 – Os atestados deverão comprovar ter executado de forma satisfatória serviços públicos ou privados, compatíveis em características com o objeto licitado.
- 4.14 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 4.15 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV) **acompanhada de:**
  - a) - **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida até 90 dias antes da data de abertura da licitação, **ou**
  - b)- Sociedade cooperativa equiparada à **ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 4.16. - Termo de Renúncia - Anexo V (facultado a entrega)

**4.17 - HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (documentos a serem apresentados no envelope 1)**

- 4.17.1 – Cópia do CPF;
- 4.17.2 – Cópia de documento de identificação com foto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

8.17.3 – Cópia do PIS, PASEP ou número de inscrição no INSS;

8.17.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.17.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.17.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1ª de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2007.

8.17.7- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2013

8.17.8. - Registro ou inscrição do Profissional na entidade competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia);

8.17.9 - **Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.17.9.1 – Os atestados deverão comprovar ter executado de forma satisfatória serviços públicos ou privados, compatíveis em características com o objeto licitado.

4.18 - Termo de Renúncia - Anexo V (facultado a entrega)

4.19 - A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.20 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos no item 4.19 deste edital, deverão apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

4.21 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.19. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 2009, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação

4.22 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os envelopes deverão ser preenchidos preferencialmente, conforme abaixo constando:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2021 CONVITE Nº 002/2021 <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DO LICITANTE: CNPJ/CPF	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 CONVITE Nº 002/2021 <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO</b> NOME DO LICITANTE: CNPJ/CPF
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

- 5.2. O primeiro envelope nº 01, gravada a palavra “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter cópias autênticas ou acompanhadas dos originais, dos documentos exigidos no título 4.
- 5.3. O segundo envelope nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.
- 5.4. Preço em moeda corrente nacional, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
- 5.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas decorrentes da contratação dos serviços;
- 5.6. Data, assinatura e identificação signatário.

## **6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **7.1. Abertura do ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

7.1.1- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão de licitação, iniciará os trabalhos, credenciando os representantes legais e examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.1- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

7.2. - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO VI), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

e) no caso de pessoa física apresentar um documento de identificação com foto.

7.3 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

7.4 - O exame da documentação do envelope nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando dela a habilitação ou inabilitação da proponente;

7.4.1 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas - envelope nº 02. A proponente definitivamente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo.

7.4.2- Em caso de renúncia expressa ao direito de recurso quanto às decisões de habilitação e inabilitação, a abertura das propostas comerciais poderá se proceder na mesma sessão, que será contínua.

7.4.3 - Aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.4.4- Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

7.4.5 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar o menor **preço global**;

7.4.5 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, no ato da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

7.4.7. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

**7.5. Abertura do ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA**

7.5.1. O envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes será aberto, a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que as licitantes sejam habilitadas.

7.5.2. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.5.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**7.6. Critérios de julgamento das propostas:**

**7.6.1. Desclassificação:**

7.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado.

**7.6.2. Classificação:**

7.6.2.1. Após exames das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço **GLOBAL**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de igualdade de preços, como critério de desempate será realizado sorteio.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.09.01.18.541.0016.2.0116 do orçamento vigente.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta do contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo II.

**10 - - INFORMAÇÕES**

10.1-Informamos e esclarecemos que quaisquer informações referentes ao convite poderão ser obtidas com os membros da Comissão de Licitação, a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado – MG, em horário comercial 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. Telefone: 31-3883 1153 e pelo e mail [licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com](mailto:licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com).

10.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Decai do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante ou qualquer cidadão que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades posteriores, hipóteses que tal impugnação não gerará qualquer efeitos se ultrapassado o prazo constante do artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

11.2. No caso de inadimplemento, sujeita-se o licitantes às seguintes sanções: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade ( Lei 8.666/93 artigo 87).

11.3. Em caso de recurso o prazo para interposição e de impugnação será de dois dias, nos termos do artigo 6º do artigo 109 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

11.5. Aplicam-se à presente licitação no que couber os demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada CONVITE, será regida pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições do presente instrumento.

**12. DOS ANEXOS**

12.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços

12.2. ANEXO II - Termo de Referência

12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

12.4. Anexo IV - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

12.5. ANEXO V - Termo de Renúncia (facultado a entrega)

12.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento

12.7 – ANEXO VII – Declaração de não empresa menor

12.8 – ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 22 de ABRIL de 2021

JANAINA BARRETO DE ALBUQUERQUE GOMES  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**ANEXO I - PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº002/2021**

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ ou CPF

TELEFONE:

E-MAIL:

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica das atividades e empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, relacionada ao meio ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
01	Prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica das atividades e empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, relacionada ao meio ambiente	MÊS	12		
	TOTAL GERAL				

**A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**CARTA CONVITE Nº 002/2021  
ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA**

As especificações e condições contidas neste termo, visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços. O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais visando a formalização do Processo Licitatório de Contratação.

**1 – OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica das atividades e empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, relacionada ao meio ambiente.

**1.1- -DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- a)Elaboração, avaliação de documentos, estudos, laudos, projetos, referente aos processos de licenciamento ambiental do município.
- b)Emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho, elaboração de pareceres para emissão de licenças ambientais.
- c)Apoio técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.
- d)Inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica em atividades e empreendimentos relacionados ao meio ambiente.
- e)Acompanhamento técnico para declaração de dados junto ao Sistema Nacional de informações sobre Saneamento – SNIS.
- f)Apoio técnico na definição de políticas públicas de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente.
- g)Acompanhamentos dos estudos e planejamento ambiental, no âmbito do programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos.
- h)Representar e acompanhar tecnicamente os empreendimentos e atividades em processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes.
- i)Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Licenciamento Ambiental dos empreendimentos e atividades.
- j)Avaliação dos impactos ambientais e elaboração de Plano de Controle Ambiental relativo às atividades e empreendimentos que venham a impactar significativamente o meio ambiente no âmbito municipal.
- l)Regularização Ambiental de empreendimentos, projetos, obras e atividades do Poder Público Municipal, enquadrados na modalidade de Autorização Ambiental de Funcionamento e/ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS (LAS/Cadastro e LAS/RAS), nos termos da DN COPAM/217/2017), processos de registro de uso da água;
- m)Coordenação dos licenciamentos ambientais de empreendimentos considerados de grande porte e impacto ambiental significativo, que não enquadre na modalidade de licenciamento simplificado (LAS (Cadastro e RAS), e processos de outorga de uso da água.
- n)Cadastro técnico federal das atividades potencialmente poluidoras – CTF/APP e relatórios técnicos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- o)Revisão e implantação de novos formulários e, procedimentos de licenciamento ambiental e documentos autorizativos, demais documentos técnicos referentes às atividades potencialmente poluidoras e licenciamentos florestais, incluindo a revisão da legislação ambiental municipal para a adequação, quando necessário.

**2- VALOR ESTIMADO**

2.1-Foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitação e está disponível para consulta dos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

2.2-Estima-se para a licitação o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para 12 meses, correspondente ao valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2.3-Os valores estimados serão utilizados como referência para fins de eventual formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00

### **3- PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO MENSALMENTE, na conta da CONTRATADA. O primeiro pagamento será realizado em até 10 (dias) ao mês subsequente à contratação, o segundo pagamento será efetuado em até 30 dias após o vencimento do primeiro pagamento e assim sucessivamente até o 12º pagamento.

### **4- DOS SERVIÇOS –**

4.1- É de total responsabilidade do contratado todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação, exceto nos seguintes casos que passa a ser de responsabilidade da contratante:

a contratante fornecerá o material de expediente para a realização das rotinas implantadas, bem como meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes a prestação dos serviços, dentro do território do município.

Pagamento das taxas referente as Anotação de Responsabilidade Técnicas - ARTs referentes as atividades e projetos da Prefeitura Municipal, assim como as taxas públicas decorrentes aos processos de licenciamento ambiental (cartórios, análises de processos pelo órgão ambiental, dentre outras);

Despesas relacionadas a transporte, alimentação e hospedagem, em viagens, quando convocadas pelo município, e necessário na modalidade presencial, para participação de reuniões, eventos, representação, encontros temáticos, assessoria e outros tipos de serviços técnicos especializados a serem realizados fora do município.

4.2- Os serviços serão prestados "in loco", duas vez por semana, perfazendo uma carga horária mínima em cada dia de 8 (oito) horas, com total de 16 (dezesseis) horas semanais, além das atividades que deverão ser complementadas na sede da contratada e ainda, extraordinariamente, em demais dias do mês caso solicitado pela administração municipal sem estabelecimento de carga horária, limitada esta ao atendimento do pleito eventualmente necessário.

### **5--PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

5.1 - O contrato a ser firmado entre o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e o vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

5.2 - O contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

5.3 - O valor será o mesmo adjudicado, podendo ser admitido reajuste pelo INPC após 12 (doze) meses de contrato

### **6- JUSTIFICATIVA**

A contratação se dá pela necessidade de manter um profissional técnico qualificado para dar suporte e assessoria ao Município de Santa Cruz do Escalvado na área ambiental, principalmente aos assuntos referente ao CODEMA, IBAMA e demais órgãos vinculados ao objeto contratado.

### **7-DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - São obrigações da Contratada:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

- 7.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 7.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 7.1.4 - Prestar os serviços de acordo com o presente Termo de Referência
- 7.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 7.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 7.1.7 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 7.1.8 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.10 - Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

**7.2- São obrigações do Contratante:**

- 7.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 7.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 7.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 22 DE ABRIL.

---

**Luiz Augusto Xavier dos Santos**  
**Secretário de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Proc. Licitatório n.º 036/2021*

*Carta Convite n.º 002/2021*

*Contrato n.º ...../2021.*

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, sediada á Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - Santa Cruz do Escalvado, MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar de Paula Lima, denominado CONTRATANTE e de outro ....., CNPJ OU CPF n.º....., sediada à..... representada pelo Sr (a)....., CPF....., CI ....., denominado CONTRATADO, decorrente e vinculado ao processo licitatório n.º.036/2021 modalidade Carta Convite n.º. 002/2021, têm justos e contratados o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 -Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica das atividades e empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e relacionada ao meio ambiente, conforme termo de referencia e proposta comercial.

**1.2- -DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- a)Elaboração, avaliação de documentos, estudos, laudos, projetos, referente aos processos de licenciamento ambiental do município.
- b)Emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho, elaboração de pareceres para emissão de licenças ambientais.
- c)Apoio técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.
- d)Inspeção e vistorias técnicas pelo profissional com responsabilidade técnica específica em atividades e empreendimentos relacionados ao meio ambiente.
- e)Acompanhamento técnico para declaração de dados junto ao Sistema Nacional de informações sobre Saneamento – SNIS.
- f)Apoio técnico na definição de políticas públicas de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente.
- g)Acompanhamentos dos estudos e planejamento ambiental, no âmbito do programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos.
- h)Representar e acompanhar tecnicamente os empreendimentos e atividades em processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes.
- i)Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Licenciamento Ambiental dos empreendimentos e atividades.
- j)Avaliação dos impactos ambientais e elaboração de Plano de Controle Ambiental relativo às atividades e empreendimentos que venham a impactar significativamente o meio ambiente no âmbito municipal.
- l)Regularização Ambiental de empreendimentos, projetos, obras e atividades do Poder Público Municipal, enquadrados na modalidade de Autorização Ambiental de Funcionamento e/ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS (LAS/Cadastro e LAS/RAS), nos termos da DN COPAM/217/2017), processos de registro de uso da água;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

m) Coordenação dos licenciamentos ambientais de empreendimentos considerados de grande porte e impacto ambiental significativo, que não enquadre na modalidade de licenciamento simplificado (LAS (Cadastro e RAS), e processos de outorga de uso da água.

n) Cadastro técnico federal das atividades potencialmente poluidoras – CTF/APP e relatórios técnicos junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

o) Revisão e implantação de novos formulários e, procedimentos de licenciamento ambiental e documentos autorizativos, demais documentos técnicos referentes às atividades potencialmente poluidoras e licenciamentos florestais, incluindo a revisão da legislação ambiental municipal para a adequação, quando necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 - São obrigações da Contratada:**

3.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

3.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

3.1.4 - Prestar os serviços de acordo com o presente Termo de Referência

2.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

3.1.7 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.

3.1.8 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.10 - Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

3.11-- É de total responsabilidade do contratado todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação, exceto nos seguintes casos que passa a ser de responsabilidade da contratante:

a) contratante fornecerá o material de expediente para a realização das rotinas implantadas, bem como meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes a prestação dos serviços, dentro do território do município.

b) Pagamento das taxas referente as Anotação de Responsabilidade Técnicas - ARTs, referentes as atividades e projetos da Prefeitura Municipal, assim como as taxas públicas decorrentes aos processos de licenciamento ambiental (cartórios, análises de processos pelo órgão ambiental, dentre outras);

c) Despesas relacionadas a transporte, alimentação e hospedagem, em viagens, quando convocadas pelo município, e necessário na modalidade presencial, para participação de reuniões, eventos, representação, encontros temáticos, assessoria e outros tipos de serviços técnicos especializados a serem realizados fora do município.

3.12- Os serviços serão prestados "in loco", duas vezes por semana, perfazendo uma carga horária mínima em cada dia de 8 (oito) horas, com total de 16 (dezesseis) horas semanais, além das atividades que deverão ser complementadas na sede da contratada e ainda, extraordinariamente, em demais dias do mês caso solicitado pela administração municipal sem estabelecimento de carga horária, limitada esta ao atendimento do pleito eventualmente necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**3.2- São obrigações do Contratante:**

- 3.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 3.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 3.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----) , correspondente a 12 parcelas, sendo que o mensal é de R\$ .

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 10º(decimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, conforme estabelecido no termo de referencia (anexo III).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1- A despesas decorrentes do presente contrato será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.09.01.18.541.0016.2.0116

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, podendo ser substituído por outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1- O presente contrato terá início imediatamente após a assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo único:** Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1-O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

9.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

**Santa Cruz do Escalvado, de de 2021.**

Contratante

Contratado

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede (*endereço completo da sede da empresa ou do licitante*), por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, que cumpre os requisitos legais para qualificação como: \_\_\_\_\_ (*incluir a condição da empresa - Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada*) nos termos da legislação vigente.

Bem como DECLARA que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA (FACULTADO A ENTREGA)  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).**

O licitante ..... abaixo assinada, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., participante da Licitação na Modalidade Convite nº002/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021..

À  
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
A/C Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores;

O licitante -----, inscrita no CNPJ ou CPF sob o N° -----, neste ato representado por -----, -----, -----, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no **CONVITE nº 002/2021** vem perante Vossas Senhorias credenciar \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**CARTA CONVITE N° 002/2021**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

Local de data:.....

(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O LICITANTE ....., com inscrição no CNPJ ou CPF nº. ...., vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 036/2021, Carta Convite nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... 2021.

.....  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm. 2021-2024**

**PROTOCOLO  
RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, através da Comissão Permanente de Licitação, o edital e anexos referente ao Processo Licitatório nº 036/2021 na modalidade de Convite nº 002/2021 para Contratação de prestação de serviços de consultoria, assessoria e responsabilidade técnica das atividades e empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, relacionada ao meio ambiente.

DATA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

e-mail

\_\_\_\_\_  
Assinatura